



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

**TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**

FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE MANDIOCULTURA E PECUÁRIA LEITEIRA NO CONTEXTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NOS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DA 6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, LOCALIZADOS NO ESTADO DA BAHIA.

Julho/2026



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	4
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE(se for o caso).....	6
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	8
8. PROPOSTA FINANCEIRA.....	8
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	12
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	14
14. MULTAS.....	14
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO	16
16. FISCALIZAÇÃO.....	16
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS.....	17
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	18
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	19
21. GARANTIA DOS MATERIAIS.....	20
22. MATRIZ DE RISCOS.....	20
23. CONDIÇÕES GERAIS.....	21
24. ANEXOS.....	21



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento, carga, transporte e descarga de equipamentos, materiais e insumos (**BENS COMUNS**), destinados à implantação de ações no âmbito da agricultura familiar, especificamente às cadeias produtivas da mandiocultura e pecuária leiteira, nos municípios de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizados no Estado da Bahia. O valor máximo estimado é de **R\$ 12.515,948,70 (doze milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**. Os itens, agrupados ou não, estão descritos conforme quadro abaixo:

Planilha de Descritivos, Quantitativos e Preços Máximos Estimados / Equipamentos para Apoio a Ações de Arranjos Produtivos Locais / Mandiocultura e Pecuária Leiteira								
Mandiocultura - grupo I - Principal								
Item	Grupo	CATMAT	Descrição/ Especificações técnicas	Qnt	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Margem de Preferência (%)
1	1	633162	Balança eletrônica capacidade de pesagem 150 kg e divisão 50g.	27	und	R\$ 965,00	R\$ 26.055,00	90
2		380897	Forno mecanizado para torragem de farinha de mandioca.	27	und	R\$ 13.940,00	R\$ 376.380,00	90
3		603183	Lavador e descascador de mandioca inox. Com base construída em viga “U” de 6”.	27	und	R\$ 23.465,00	R\$ 633.555,00	90
4		630480 (semelhante)	Peneira elétrica em chapa de ferro.	27	und.	R\$ 14.367,50	R\$ 387.922,50	90
5		272922	Ralador / Triturador de raiz de mandioca.	27	und	R\$ 19.300,00	R\$ 521.100,00	90
6		609363	Prensa hidráulica para mandioca	27	und.	R\$ 11.210,00	R\$ 302.670,00	90
Subtotal							R\$ 2.247.682,50	
Mandiocultura - grupo II - Cota								
Item	Grupo	CATMAT	Descrição/ Especificações técnicas	Qnt	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Margem de Preferência (%)
7	2	633162	Balança eletrônica capacidade de pesagem 150 kg e divisão 50g.	3	und	R\$ 965,00	R\$ 2.895,00	10
8		380897	Forno mecanizado para torragem de farinha de mandioca.	3	und	R\$ 13.490,00	R\$ 40.470,00	10
9		603183	Lavador e descascador de mandioca inox. Com base construída em viga “U” de 6”.	3	und	R\$ 23.465,00	R\$ 70.395,00	10
10		630480 (semelhante)	Peneira elétrica em chapa de ferro.	3	und	R\$ 14.367,50	R\$ 43.102,50	10
11		272922	Ralador / Triturador de raiz de mandioca.	3	und	R\$ 19.300,00	R\$ 57.900,00	10
12		609363	Prensa hidráulica para mandioca	3	und	R\$ 11.210,00	R\$ 33.630,00	10
Subtotal							R\$ 248.392,50	
Casa de Farinha Móvel - Item								
13		105570 (semelhante)	Casa de Farinha Móvel - Pré fabricada	30	und	R\$ 207.114,62	R\$ 6.213.438,60	90
Subtotal							R\$ 6.213.438,60	
Pecuária Leiteira - Itens								
Item		CATMAT	Descrição/ Especificações técnicas	Qnt	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Margem de Preferência (%)
14		217982	TANQUE EXPANSÃO RESFRIAMENTO LEITE - Capacidade para refrigerar 2.000 litros:	27	und	R\$ 25.333,33	R\$ 683.999,91	90



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

15	217982	(Cota Destinada ME e EPP) TANQUE EXPANSÃO RESFRIAMENTO LEITE - Capacidade para refrigerar 2.000 litros;	3	und	R\$ 25.333,33	R\$ 75.999,99	10
16	217980	TANQUE EXPANSÃO RESFRIAMENTO LEITE - TANQUE TERMICO PARA ARMAZENAMENTO DE LEITE - Capacidade para refrigerar 1.000 litros.	27	und	R\$ 19.047,84	R\$ 514.291,68	90
17	217980	(Cota Destinada ME e EPP) TANQUE EXPANSÃO RESFRIAMENTO LEITE - TANQUE TERMICO PARA ARMAZENAMENTO DE LEITE - Capacidade para refrigerar 1.000 litros.	3	und	R\$ 19.047,84	R\$ 57.143,52	10
18	217977	TANQUE EXPANSÃO RESFRIAMENTO LEITE - TANQUE TERMICO PARA ARMAZENAMENTO DE LEITE - Capacidade para refrigerar 500 litros.	27	und	R\$ 12.500,00	R\$ 337.500,00	90
19	217977	(Cota Destinada ME e EPP) TANQUE EXPANSÃO RESFRIAMENTO LEITE - TANQUE TERMICO PARA ARMAZENAMENTO DE LEITE - Capacidade para refrigerar 500 litros.	3	und	R\$ 12.500,00	R\$ 37.500,00	10
20	602272	Ordenhadeira móvel com 01 conjunto duplo completo	270	und	R\$ 7.000,00	R\$ 1.890.000,00	90
21	602272	(Cota Destinada ME e EPP) Ordenhadeira móvel com 01 conjunto duplo completo	30	und	R\$ 7.000,00	R\$ 210.000,00	10
Subtotal						R\$ 3.806.435,10	
TOTAL						R\$ 12.515.948,70	

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os bens acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Juazeiro, Bahia, em cuja jurisdição territorial localiza-se os serviços objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.gov.br/compras.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semi fabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais fabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.gov.br/compras

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Forma de realização: Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores. O presente pregão eletrônico reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, no ambiente eletrônico, especificamente no sítio www.gov.br/compras.

3.2 Valor Estimado: Público.

3.3 Critério de Julgamento: Menor preço (Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf).

3.4 Forma de Fornecimento: Entrega parcelada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

4.1. Os equipamentos, materiais e insumos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada no seguinte endereço: Avenida Comissão do Vale, s/nº, Bairro Piranga, CEP: 48.900-056, Município de Juazeiro, Estado da Bahia.

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento para os itens objetos deste Termo de Referência devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.3. Por se tratar de itens que não exigem emplacamento, o CNPJ de faturamento será o da 6ª Superintendência Regional da Codevasf.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1 O objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento de equipamentos, materiais e insumos, bem como os testes, manuais de montagem e uso, a carga, o transporte e a descarga dos itens, laudos e documentações de conformidade, conforme descrito no item 1 deste documento.

5.2 A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexos II e III deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelas licitantes.

5.3 A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem não fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio..

5.5 O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.6 Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.7 Todo o transporte deve ser acompanhado pelo fabricante/fornecedor que deverá manter no local indicado para a entrega, um técnico para acompanhar junto com a fiscalização da Codevasf, a descarga dos itens a serem fornecidos objeto deste Termo de Referência, bem como realizar junto com a fiscalização a conferência, recebimento dos equipamentos e verificação de possíveis avarias.

5.8 Os custos do técnico (transporte aéreo, hospedagem, diárias e deslocamentos), serão por conta do fabricante/fornecedor.

5.9 No ato do desembarque de cada lote de bens fornecidos, a licitante vencedora deverá convocar a CODEVASF para inspeção e testes, a qual deverá verificar a qualidade dos objetos em questão e aceitar ou não o fornecimento dos mesmos.

5.10 O custo com a equipe de inspeção da Codevasf não deverá fazer parte da composição dos custos dos fornecimentos, sendo essa despesa de exclusiva competência da contratante.

5.11 Todas as máquinas e equipamentos fornecidos através desta licitação deverão possuir garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências deste documento e seus anexos.

6.1.1 As empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.1.2 As licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens ou grupos, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer, discriminados no Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, e nas Especificações Técnicas – Anexos II e III deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para parte do item ou do grupo, implicando na desclassificação da proposta. Cada proposta deverá apresentar preço individual para cada item, assim como preço global para o grupo ou grupos em disputa.

6.2 Consórcios e Sociedades Cooperativas

6.2.1. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, tendo em vista a garantia da participação extensa, de forma a motivar a livre concorrência e a ampla competitividade, desde que atendam aos requisitos elencados na Lei 14.133/21, especialmente ao constante no art. 16.

6.2.2. A participação de sociedades cooperativas nesse procedimento licitatório fica condicionada ao efetivo enquadramento do objeto licitado nas atividades específicas para as quais foram constituídas. Se, porém, para a execução do objeto contratual a cooperativa não tiver como dimensão o seu objeto social ou caracterizar atividade a qual ela não foi formada com esta finalidade, haverá atuação irregular da cooperativa impossibilitando a sua participação por desvio na condição de existência da referida sociedade.

6.2.3. Não será permitida a participação de consórcio. A logística necessária para o fornecimento das máquinas e equipamentos a serem adquiridos não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades. Sendo assim, não é pertinente a formação de consórcios. Enfatiza-se que a licitação será de aquisição de itens específicos (bens comuns), ou seja, mero fornecimento de máquinas e equipamentos, não existindo o fornecimento de serviços e mão de obra.

6.3 Subcontratação

6.3.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, já que a logística para entrega dos fornecimentos propostos envolve a entrega de bens comuns, foi agrupada em lotes específicos e não exige o envolvimento de especialidades muito diferentes para a execução.

6.4 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar do certame em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7 VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1 O atestado de visita ao local dos fornecimentos **não será obrigatório**, porém é de inteira responsabilidade da licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.2 Os custos de visita ao local onde serão fornecidos os equipamentos correrão por exclusiva conta da licitante.

7.3 Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos objeto desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização de Bacias Hidrográficas da CODEVASF, em Juazeiro, no Estado da Bahia, nos telefones: (74) 3614 6234 / 3614 6248 / 3614 6278 / 3614 6285 / 3614 6299.

7.4 A visita ao local onde serão executados os fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

8 PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 As propostas financeiras deverão ser apresentadas através de Carta de Apresentação de Proposta, a qual deve conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.
- c) Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Ofertados para os itens e grupos, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, podendo ser adaptada do modelo conforme Anexo II, que é parte integrante deste Termo de Referência;
- d) A Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, dados e **demais informações ou descrição detalhada**, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
 - 1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - 2. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
 - 3. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.
- e) Serão de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - f1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

f2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

8.1.1 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, montagem (quando couber), testes de fábrica e do campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2 Para efeito do disposto no subitem acima a licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos itens, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar os preços dos materiais e serviços ofertados em R\$ (reais), com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3 Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL** avaliado, POR ITEM e por GRUPO (conforme o caso), conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto desta licitação:

a1) A comprovação da experiência deverá demonstrar fornecimento similar de **no mínimo 30%** do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo, não sendo de forma cumulativa;

a2) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e de sua subcontratada em relação ao objeto fornecido;

a3) Somente serão aceitos atestados cujos itens possuam características técnicas semelhantes aos itens objeto da licitação.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

I. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

ii. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

iii. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

iv. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II. Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "online" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

- LG: Liquidez Geral
- SG: Solvência Geral
- LC: Liquidez Corrente

10 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

10.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação **R\$ 12.515.948,70 (doze milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**, a preços de abril/2026, conforme indicado nas Planilha de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de referência.

10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo para execução dos fornecimentos do objeto deste TR é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, da seguinte forma:

- a. **Primeira Parcela:** 30% da quantidade total da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue no prazo de ATÉ 90 dias;
- b. **Segunda Parcela:** Os 70% restantes da quantidade total da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues no prazo de ATÉ 120 dias, totalizando, ao final desse período, 100% da quantidade total da Ordem de Fornecimento.

11.1.1 Sempre que a quantidade total de determinado item for inferior a 4 unidades, será admitida a entrega integral em parcela única, desde que respeitado o prazo final de 120 dias.

11.1.2 Quando a aplicação dos percentuais de entrega previstos sobre a quantidade total de Ordem de Fornecimento resultar em números fracionários de unidades, deverá ser aplicado o arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior.

11.2 O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3 O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 270 dias.

11.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

12 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

- a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

12.1.1 Para os eventos "a" do subitem 12.1, deverão ser apresentadas Notas Fiscais para entrega futura, para simples faturamento. Não serão aceitos recibos para remuneração dos serviços.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 12.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.
- 12.3 O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega definitiva do bem, o qual deve estar sem qualquer pendência de avaria, com taxas e impostos quitados.
- 12.4 Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 12.5 As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 12.6 Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra "b", da Constituição Federal/88.
- 12.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 12.8 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto.
- 12.9 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 12.10 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 12.11 No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 12.12 O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 12.13 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.14 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- 12.15 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 12.16 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.17 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 12.18 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 12.19 Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:
- AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:
 $I = (1 + im_1/100)^{dx_1/30} \times (1 + im_2/100)^{dx_2/30} \times \dots \times (1 + im_n/100)^{dx_n/30} - 1$, onde:
i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
d = Número de dias em atraso no mês "m";
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária
- 12.20 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 12.21 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data do orçamento estimado. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

TR
$$R = V \cdot \left[a \cdot \frac{MO_i - MO_o}{MO_o} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- a: máquinas agrícolas – 100%
- MO_i: Refere-se ao índice 1416650 – IPA-EP-DI Máquinas, aparelhos e equipamentos, correspondente ao mês de aniversário da proposta;

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

- MOO: Refere-se ao índice 1416650 – IPA-EP-DI Máquinas, aparelhos e equipamentos, correspondente à data de apresentação da proposta.

13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.1.4 O Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA) registra variações de preços de produtos agropecuários e industriais nas transações interempresariais, isto é, nos estágios de comercialização anteriores ao consumo final. Por esta justificativa, foi escolhido pela Codevasf como índice de reajustamento para contratos que visam a aquisição de bens dessa natureza.

14 MULTAS

14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja	R\$ 100,00 por dia de atraso



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – 6ª/GRR/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

15 GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida Garantia de Execução.

16 FISCALIZAÇÃO

16.1 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

16.2 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4 A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas, responsável pela execução do contrato.

16.5 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6 Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização de Bacias Hidrográficas da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

16.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

17.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

17.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

17.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 18.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

19.2 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da Lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.3 Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

- a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
- b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

19.4 A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

20 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

20.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

20.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.4 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

20.5 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos contratados.

20.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21 GARANTIA DOS MATERIAIS

21.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (meses) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

21.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

21.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

21.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

21.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

21.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

21.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

21.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

21.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

21.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

21.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22 MATRIZ DE RISCOS

22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

22.11. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados (com Escopo de Fornecimento)
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Modelo de Logomarca da Codevasf
- Anexo V – Matriz de Riscos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos equipamentos, materiais e insumos a serem adquiridos, previstos no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

O fornecimento de equipamentos, materiais e insumos é de fundamental importância para o desenvolvimento de atividades agropecuárias realizadas no âmbito da agricultura familiar, pois aumenta a produtividade da mão de obra labutante, assim como das lavouras, melhora a técnica do manejo alimentar, aumenta a qualidade estrutural e conseqüentemente a produtividade e qualidade dos processos, além de melhor desempenho da ação laboral e econômica das famílias beneficiadas.

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto do presente Termo de Referência. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido nordestino, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto à urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de estrutura principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, o que impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população.

Portanto, a estruturação de atividades agropecuárias constitui-se como uma estratégia de desenvolvimento que envolve aspectos socioeconômicos, culturais e ambientais. Assim, pelo seu significativo valor social e econômico, percebe-se a grande importância que é a aquisição de equipamentos para a cadeia produtiva da mandiocultura, assim como de itens para fortalecimento da cadeia da pecuária leiteira, todos para atendimento às demandas das comunidades rurais difusas espalhadas pela área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF.

Com o objetivo de proporcionar a melhoria das condições estruturais e técnicas para o desenvolvimento de atividades agrícolas na região semiárida, numa perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida dos agricultores e suas famílias, faz-se necessária a aplicação de recursos públicos para aquisição dos itens descritos neste edital.

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO:

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico, considerando que se trata de **bens comuns**, pois tratam-se de bens que são facilmente encontrados à pronta entrega em lojas do ramo no mercado e sua adoção visa ampliar a eficiência na competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Da adoção SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

A Codevasf tem como um de seus objetivos, promover melhorias no sistema de produção, por meio da aquisição de máquinas, equipamentos e materiais para auxiliar no aumento da produção de alimentos e fabricação de produtos, possibilitando a geração de emprego e renda. Em razão deste trabalho, a Codevasf recebe demandas de alguns parlamentares, para realização de trabalhos voltados para o desenvolvimento



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

de diversas atividades produtivas, tanto com aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares, quanto de recursos do Orçamento Geral da União, sob requisição destes.

Todos os anos diversas associações comunitárias, situadas nas zonas rurais e urbanas dos municípios localizados na área de atuação da 6ª/SR, ingressam com pedidos para fomento às atividades produtivas diversas, através da aquisição de máquinas, equipamentos e materiais para estas, via kits doados pela codevasf.

Tomando por base a grande demanda recebida pela 6ª/SR, observa-se que há interesse por parte dos legisladores, na aplicação de recursos públicos oriundos de emendas parlamentares, na estruturação de cadeias produtivas voltadas para atividades ligadas a pecuária leiteira e mandiocultura. Neste caso, ainda há possibilidade de solicitação de mais equipamentos para atendimento de demandas futuras, até o fim do ano fiscal de 2026 e no ano de 2027.

O presente processo atende plenamente ao artigo 3º do Decreto 11.462/2023, o qual versa sobre as hipóteses para a adoção de um Sistema de Registro de Preços:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A justificativa para adoção de SRP se dá especialmente pela aplicação do inciso V, pois, através da aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares, bem como dos recursos discricionários da Codevasf, algumas demandas ocorrem espontaneamente, sem que haja oportunidade de planejamento prévio, não sendo possível assim, a definição dos quantitativos a serem adquiridos. As demandas oriundas das emendas parlamentares chegam à Codevasf em momentos distintos do ano, a partir da indicação dos diversos senadores e deputados e deputadas federais que aportam essa fonte orçamentária na referida empresa pública. Muitas delas ocorrem mesmo após a realização da licitação. Por esse mesmo motivo, não é possível definir previamente o quantitativo a ser contratado pela administração, pois as contratações tendem a ser frequentes e recorrentes.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Não será permitida a inclusão de Órgão Participante nesse certame, pois atualmente, a CODEVASF-6ª/SR não possui quantitativo de funcionários suficiente para realizar os procedimentos administrativos necessários à realização dos trâmites exigidos para admissão de outros órgãos junto à esta licitação, o que implicaria em dificuldades para realização desta opção, ou seja, possui dificuldades operacionais para realização de trâmites para inclusão de órgão participante nesse certame.

Da admissão de adesão dos Órgãos Não Participantes (carona):

Justifica-se pela economicidade, tendo em vista que os preços unitários tendem a ser menores quando se permite a carona devido ao ganho em escala nas aquisições, além de que são itens comumente adquiridos

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

pelos órgãos públicos, inclusive por outras Superintendências Regionais da Codevasf, proporcionando enorme celeridade e vantajosidade para as entidades da administração pública. Diferentemente da Admissão de Órgão Participante, a Admissão de Adesão dos órgãos não participantes (carona) só é realizada após a conclusão do certame, não há, nesse caso, prejuízos quanto ao alcance do término deste antes do fim do exercício fiscal de 2024; e que não há necessidade de muitos tramites burocráticos para permissão de procedimentos de adesão, posiciona-se como possível a realização desta opção administrativa. Essa diferença em termos de exigências legais, administrativas e burocráticas viabiliza a participação de outras empresas neste certame através de “carona” e inviabiliza a participação destas na modalidade “admissão”, principalmente por conta dos prazos necessários.

Da Adoção de Cotação por Grupo e por Itens: Em anos anteriores, a aquisição de máquinas voltadas para o apoio às atividades de mandiocultura e pecuária leiteira por parte da CODEVASF/6ªSR foi licitada através de cotação por item, ou seja, individualmente. Em alguns casos, houve atraso em alguns fornecimentos, como também distrato de contratos em vigor; além disso, alguns itens não foram licitados por falta de oferta por parte dos licitantes (itens desertos); essas situações ocasionaram como consequência, a composição de kits incompletos, fora das especificações planejadas. Outro fator que justifica a adoção de cotação por grupo é que, as empresas licitantes poderão reduzir custos com carga, descarga e frete, já que irão fornecer todos os equipamentos em lotes, o que facilita a logística e diminui os custos. Isso traz maior economicidade ao processo licitatório em questão. No caso em questão, foram agrupados itens com especificações técnicas semelhantes ou que se complementam em uma ação. Os itens que não couberam num agrupamento sob essa justificativa, serão licitados individualmente.

Da Qualificação Técnica: No Termo de Referência, item 9.2.1, há exigência dentre os participantes, da comprovação de qualificação técnica através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativos mínimos de 30% (trinta por cento) do contingente total para cada item a ser licitado. Entende-se que essa proporção é razoável, pois não é alta o suficiente para restringir a ampla concorrência entre as empresas fornecedoras, muito menos baixa o suficiente para permitir a participação de empresas com baixa capacidade de fornecimento. Além disso, essa proporção está em consonância com o Acórdão do TCU 2696/2019, o qual esclarece que é irregular a exigência desse tipo de atestado com quantitativo mínimo superior a 50% (cinquenta por cento), exceto se houver justificativa técnica plausível.

Dos requisitos de Qualificação Econômica: No Termo de Referência, item 9.3.1, foi estipulado que as licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf no item da licitação que concorrer, não sendo esse percentual calculado de forma acumulativa. Essa exigência consta na Resolução 864/2024 da Diretoria Executiva da Codevasf, e mesmo os itens da presente licitação não se enquadrando na referida resolução, a área técnica entende ser prudente a adoção desse critério a fim de garantir que as empresas participantes tenham condições econômicas/financeiras de honrar os compromissos assumidos e não haja prejuízos na aquisição e entrega dos bens dentro dos prazos estipulados pela Codevasf.

Cota de Preferência ME e EPP: Sobre a razão pela qual a 6ª/SR decidiu utilizar somente 10% dos 25% de cota de preferência para micro (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, justifica-se esta ação levando-se em consideração o princípio da economicidade, muito praticado na administração pública. Esse foi constatado a partir da verificação dos últimos pregões eletrônicos realizados por esta superintendência, nos quais os preços ofertados por MEs e EPPs foram bem maiores do que de outras empresas. Neste caso, poderão ser adquiridos bens em maior número a partir de ofertas de preços de menor valor.

Exclusividade para ME e EPP: Em atendimento ao disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual estabelece que os itens cuja contratação possuam valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Não há, nesse certame, nenhum item que se enquadre nessa situação. No entanto, buscou-se o atendimento ao determinado pela Resolução nº 687/2025 da DEX/CODEVASF, a qual estipula “a não adoção de cota reservada à ME/EPP para itens com valor unitário a partir de R\$ 100.000,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

(cem mil reais), medida tomada com base na Recomendação nº 02 do Relatório da Auditoria nº 1240533 da Controladoria Geral da União – CGU. Assim, enquadram-se nessa exigência, o item 13 deste pregão.

Condições de participação de empresa estrangeira: Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

Garantia de Execução: não será exigida garantia de execução, visto que os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, de entrega imediata e com pagamento posterior à entrega.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas: Sim. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, tendo em vista a garantia da participação extensa, de forma a motivar a livre concorrência e a ampla competitividade, desde que atendam aos requisitos elencados na Lei 14.133/21, especialmente ao constante no art. 16. Como a presente licitação trata de fornecimento de bens comuns, com especificações técnicas bem descritas, o que pode ser executado por sociedades cooperativas. No entanto, a participação de sociedades cooperativas nesse procedimento licitatório fica condicionada ao efetivo enquadramento do objeto licitado nas atividades específicas para as quais foram constituídas. Se, porém, para a execução do objeto contratual a cooperativa não tiver como dimensão o seu objeto social ou caracterizar atividade a qual ela não foi formada com esta finalidade, haverá atuação irregular da cooperativa impossibilitando a sua participação por desvio na condição de existência da referida sociedade

Permissão para Participação de Consórcios: Não. A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo conseqüentemente não necessária a formação de consórcios. Enfatiza-se que a licitação será de aquisição de itens específicos, ou seja, mero fornecimento de máquinas e equipamentos, não existindo o fornecimento de serviços e mão de obra. Isso proporciona maior disponibilidade de empresas e competitividade entre as empresas, fato benéfico para a administração pública.

Permite Subcontratação: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, já que este é mero fornecimento, a logística para entrega dos itens propostos envolve o fornecimento de bens comuns, foram agrupados em lotes específicos, o que não exige o envolvimento de especialidades muito diferentes entre si para a execução.

Da validade da Ata de Registro de Preços: O artigo 15, caput, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março 2023 estipulou que a ata de registro de preços não poderá ter duração superior a doze meses, computadas as possíveis prorrogações, conforme estabelece a própria Lei nº 14.133/2021. No entanto, o prazo de validade para Ata de Registro de Preços estabelecido no Termo de Referência para aquisição de equipamentos através deste processo administrativo é de 12 (doze) meses, fato que garante a execução financeira da Codevasf tanto para o fim do ano fiscal de 2026, quanto para o curso do ano de 2027.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo de 12 (doze) meses ou superior. A entrega destes deve seguir rigorosamente com as condições impostas no Termo de Referência e seus anexos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

Responsáveis pelas informações:

Júlio César da Silva Santos
Analista em Desenvolvimento Regional
Chefe da 6ª/GRR/UDT

De Acordo:

Luciano Gomes da Rocha
Analista em Desenvolvimento Regional
Gerente da 6ª/GRR



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ANEXO II

Planilha de Descritivos, Quantitativos e Preços Máximos Estimados / Equipamentos para Apoio a Ações de Arranjos Produtivos Locais / Mandioca e Pecuária Leiteira								
Mandiocultura - grupo I - Principal								
Item	Grupo	CATMAT	Descrição/ Especificações técnicas	Qnt	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Margem de Preferência (%)
1	1	633162	Balança eletrônica capacidade de pesagem 150 kg e divisão 50g.	27	und	R\$ 965,00	R\$ 26.055,00	90
2		380897	Forno mecanizado para torragem de farinha de mandioca.	27	und	R\$ 13.940,00	R\$ 376.380,00	90
3		603183	Lavador e descascador de mandioca inox. Com base construída em viga “U” de 6”.	27	und	R\$ 23.465,00	R\$ 633.555,00	90
4		630480 (semelhante)	Peneira elétrica em chapa de ferro.	27	und	R\$ 14.367,50	R\$ 387.922,50	90
5		272922	Ralador / Triturador de raiz de mandioca.	27	und	R\$ 19.300,00	R\$ 521.100,00	90
6		609363	Prensa hidráulica para mandioca	27	und	R\$ 11.210,00	R\$ 302.670,00	90
Subtotal							R\$ 2.247.682,50	
Mandiocultura - grupo II - Cota								
Item	Grupo	CATMAT	Descrição/ Especificações técnicas	Qnt	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Margem de Preferência (%)
7	2	633162	Balança eletrônica capacidade de pesagem 150 kg e divisão 50g.	3	und	R\$ 965,00	R\$ 2.895,00	10
8		380897	Forno mecanizado para torragem de farinha de mandioca.	3	und	R\$ 13.490,00	R\$ 40.470,00	10
9		603183	Lavador e descascador de mandioca inox. Com base construída em viga “U” de 6”.	3	und	R\$ 23.465,00	R\$ 70.395,00	10
10		630480 (semelhante)	Peneira elétrica em chapa de ferro.	3	und	R\$ 14.367,50	R\$ 43.102,50	10
11		272922	Ralador / Triturador de raiz de mandioca.	3	und	R\$ 19.300,00	R\$ 57.900,00	10
12		609363	Prensa hidráulica para mandioca	3	und	R\$ 11.210,00	R\$ 33.630,00	10
Subtotal							R\$ 248.392,50	
Casa de Farinha Móvel - Item								
13		105570 (semelhante)	Casa de Farinha Móvel - Pré fabricada	30	und	R\$ 207.114,62	R\$ 6.213.438,60	100
Subtotal							R\$ 6.213.438,60	
Pecuária Leiteira - Itens								
Item		CATMAT	Descrição/ Especificações técnicas	Qnt	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Margem de Preferência (%)
14		217982	TANQUE EXPANSÃO RESFRIAMENTO LEITE - Capacidade para refrigerar 2.000 litros;	27	und	R\$ 25.333,33	R\$ 683.999,91	90
15		217982	(Cota Destinada ME e EPP) TANQUE EXPANSÃO RESFRIAMENTO LEITE - Capacidade para refrigerar 2.000 litros;	3	und	R\$ 25.333,33	R\$ 75.999,99	10
16		217980	TANQUE EXPANSÃO RESFRIAMENTO LEITE - TANQUE TERMICO PARA ARMAZENAMENTO DE LEITE - Capacidade para refrigerar 1.000 litros.	27	und	R\$ 19.047,84	R\$ 514.291,68	90
17		217980	(Cota Destinada ME e EPP) TANQUE EXPANSÃO RESFRIAMENTO LEITE - TANQUE TERMICO PARA ARMAZENAMENTO DE LEITE - Capacidade para refrigerar 1.000 litros.	3	und	R\$ 19.047,84	R\$ 57.143,52	10
18		217977	TANQUE EXPANSÃO RESFRIAMENTO LEITE - TANQUE TERMICO PARA ARMAZENAMENTO DE LEITE - Capacidade para refrigerar 500 litros.	27	und	R\$ 12.500,00	R\$ 337.500,00	90



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

19	217977	(Cota Destinada ME e EPP) TANQUE EXPANSÃO RESFRIAMENTO LEITE - TANQUE TERMICO PARA ARMAZENAMENTO DE LEITE - Capacidade para refrigerar 500 litros.	3	und	R\$ 12.500,00	R\$ 37.500,00	10
20	602272	Ordenhadeira móvel com 01 conjunto duplo completo	270	und	R\$ 7.000,00	R\$ 1.890.000,00	90
21	602272	(Cota Destinada ME e EPP) Ordenhadeira móvel com 01 conjunto duplo completo	30	und	R\$ 7.000,00	R\$ 210.000,00	10
Subtotal						R\$ 3.806.435,10	
TOTAL						R\$ 12.515.948,70	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ANEXO III – QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITENS	CATMAT	Descrição/ Especificações técnicas
1 e 7	633162	Balança eletrônica capacidade de pesagem 150 kg e divisão 50g, bivolt 110/220, características adicionais: plataforma em chapa de aço inox, com rodízios, tipo digital, número de dígitos 6, dimensões 40 x 55 cm, garantia mínima de 12 meses.
2 e 8	380897	Forno mecanizado para torragem de farinha de mandioca; tacho medindo no mínimo 2m (dois metros) de diâmetro, em chapa de aço de no mínimo 4mm (quatro milímetros) para recebimento de fogo direto; grade em cantoneiras e barras chatas; engrenagens em ferro fundido; sistema excêntrico de automatização das nove palhetas; motor elétrico de no mínimo 2 HP, 4 polos, monofásico; com correias e sistema de proteção; chave elétrica de botão; capacidade para 150 kg/hora. Sistema de aquecimento a lenha. Com todos os itens necessários ao perfeito funcionamento.
3 e 9	603183	Lavador e descascador de mandioca inox. Com base construída em viga “U” de 6”, engrenagens em ferro fundido, medidas externas mínima (1,87 X 2,28 X 1,32 m); c/ rebolo em chapa de aço INOX AISI 304 perfurada (mínimo de 1,9 mm e furos de 19 mm), eixo com chuveiro interno, motor elétrico de 5 Hp 4 polos c/polia e chave elétrica de botão; c/ Carrinho de descarregamento em chapa de INOX AISI 304 perfurada, com rodízios (mínimo de 1,20 X 1,20 X 0,40 m), capacidade mínima de 600 Kg/hora. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
4 e 10	30480 (semelhante)	Peneira elétrica em chapa de ferro espessura mínima de 1,52 mm, dimensões mínimas de 1,20 x 1,65 x 0,55 m, montada em armação de circulação de ferro com 02 caixas de peneira em tela de aço galvanizado, correia e protetor, motor monofásico de 1/2 Hp 4 polos, chave elétrica de botão, capacidade para 400 Kg/hora; Cocho em chapa de aço (0,95 x 0,65 m), montado em armação de ferro, com caixa peneira e tela de aço galvanizado c/ correia e protetor, motor elétrico de 5 Hp com polia e chave elétrica de botão, 220 volts 4 polos; Capacidade para 400 Kg/hora. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
5 e 11	272922	Ralador / Triturador de raiz de mandioca automático, estrutura em cantoneira de ferro, medidas mínimo de 1,40 x 1,30 x 0,70 m, com caixa de recepção em chapa de aço INOX AISI 304, bolinete de polietileno (mínimo 0,35 x 0,17 m), serras trocáveis em aço azul 5/8, mancais, rolamentos, polias e correis reforçados, eixo desintegrador com 16 martelos trocáveis/fixo, tela p/ granulometria da massa em aço INOX AISI 304, motor elétrico de 5 Hp, 2 polos, c/ polia e chave elétrica de botão, capacidade de 1.500 Kg/hora. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
6 e 12	609363	Prensa Manual, c/ coluna dupla, cujas dimensões são: 1,50X0,70X0,70 metros; Reforçada c/ chapa de ferro de 6,35 mm, com 0,70X0,70 m, c/ parafuso de 2” x 1 m, com porca de aço, charrão de 0,60X0,60 m em madeira, 06 grades medindo 0,60X0,60 m, caixa de prensa 0,55 m² e mão de força . Capacidade para 300 kg/hora..
13	105570 (semelhante)	Casa de Farinha Móvel Pré Fabricada: 01 Plataforma Móvel Rebocável para Portar e Operar Equipamentos Casa de Farinha, construída em cantoneira de 2X1/4”, perfil “U” de 3X1/4” e piso em chapa Xadrez 1/8”, dimensões L 2,40m x C 6,00 m; suspensão com fechos de molas elípticas com 4 lâminas, 2 eixos, com quatro rodas aro 15 e pneus 205/70-15, com mínimo de 04 bases de fixação, sustentação e nivelamento para



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

		estabilidade da plataforma durante operação. Cobertura desmontável, construída em tubos de ferros e teto em telha Zincada, C/ 7 (sete) lonas em material rígido (c/ sistema retrátil que possa fechar completamente todo o processo de produção, inclusive separando o contato do Lavador\descascador com o Triturador); Com Caixa Protetora para o grupo gerador, câmbio reforçado para acoplamento em Tratores e Veículos. DIMENSÕES da Unidade Móvel: C/ Toldos abertos – (H 3,25m x C 8,60m x L 4,20 m); C/ Toldos Fechados – (H 3,25m x C 7,10m x L 2,50m). – 01 Escada com degraus acessórios da plataforma. - 01 Grupo gerador à Diesel; com alternador de 10 kva trifásico com pound e motor a diesel 16,5 HP acoplados c/ polias e correias, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epoxi, apoiada sobre coxins de borracha, sistema de refrigeração por radiador, com sistema de água selada, sangria automática e partida elétrica, Consumo médio 2 litros/hora. – 01 Lavador e descascador de mandioca; Com reboło em chapa de ferro perfurada propícia para descasque, medindo 1,20 m de comprimento x 0,90 m de diâmetro, base reforçada construída em Perfil U 6", eixo com chuveiro interno, polias de ferro industrializadas, mancais, rolamentos, correias, graxas 3/8"; Motor elétrico trifásico de 2 HP 4P com polia e chave elétrica de botão; Acompanhado de carrinho de descarregamento em chapa de ferro c/ rodízios. Capacidade 400 kg/hora. - 01 Eletrobomba 1/2 HP com Acessórios, para Reutilização d'água servida no Descascador. – 01 Ralador e Triturador de mandioca Automático em chapa de ferro, cujas dimensões são: 1,13m X 1,40m X 0,62m; base de 1,40 m, construída em cantoneiras de ferro, engrenagens em ferro fundido; Caixa receptora em chapa de ferro de 1,52 mm, medindo 0,70m x 0,70m x 0,40m, bola de rodete em polietileno medindo 0,35m com serras trocáveis em aço azul 5/8", mancais e rolamentos de primeira linha; Caixa de saída e cobertura do sistema de automação em chapa de ferro 0,91mm, c/ graxas 3/8", motor elétrico trifásico de 5 HP 2P com polia e chave elétrica de botão. Capacidade para 1.500 kg/hora. - 01 Prensa Hidráulica, construída em coluna dupla, cujas dimensões são: H 2,35m x C 0,82m x L 1,20m; Reforçada c/ chapa de ferro de 6,35 mm, Base com 0,70m X 0,70m, Eixo do hidráulico 2", champrão de 0,60m X 0,60m em madeira de lei, 08 grades sobrepostas medindo 0,60m X 0,60m, caixa de prensa 0,55 m², Sistema Hidráulico c/ Bomba injetora, comando controlador de direcionamento, medidor de pressão, motor elétrico trifásico de 2 HP 4P com polia e chave elétrica de botão. Capacidade para 1.000 kg/hora. - 01 Peneira elétrica em chapa em ferro de 1,52 mm, cujas dimensões são: 1,20m X 1,65m X 0,55m; Cocho em chapa de ferro medindo 0,95m x 0,65m, montada em armação de circulação de ferro, com caixa peneira de 0,45m X 0,80m e tela aço galvanizado, c/ correia e protetor; c/ graxas 3/8", motor elétrico trifásico de 1/2 HP 4P com polia e chave elétrica de botão. Capacidade para 400 kg/hora. - 01 Forno Mecanizado para torragem de farinha, cujas dimensões são: 1,65m X 2,00m X 2,25m; Tacho medindo 2,0m de diâmetro, em chapa de ferro de 6,35mm, c/ laterais de chapa de 3,17mm e 0,30m de profundidade; Grade em cantoneiras e barras chatas, com duas polias de ferro de 18", engrenagens em ferro fundido, sistema excêntrico de automação das nove palhetas, c/ graxas 3/8", motor elétrico trifásico de 2 HP 4P com polia de 03 velocidades, com correias e sistema de proteção, chave elétrica de botão; Equipado sob um suporte móvel para aquecimento, construído em chapa de 3,17 mm, pés em cantoneira de 3x1/4", acompanhado por grelha de redução, chaminé construída em chapa de 1,2 mm, medindo 3,0m de altura; Capacidade até 150 kg/hora. - 02 Cochos
--	--	--



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

		para transporte de massa e farinha. - 02 Reservatório caixas D'água PVC 500 Litros. - 02 Bombonas PVC de 200 litros. - 01 Lona 100% Algodão Encerado impermeável medindo 10x7 metros c/ anilhas. - 01 Quadro elétrico para ligação dos equipamentos, podendo o mesmo ser ligado através do grupo gerador ou por energia elétrica da rede de abastecimento local.
14 e 15	217982	Tanque de Expansão 2.000 litros - duas ordenhas, construção sanitária interna em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm, polido com rugosidade menor que RA = 1 (0,62), com parede dupla e isolamento de 50 mm de espessura e densidade de 40 kg/m³ em poliuretano injetado livre de CFC, que previne o aumento da temperatura do leite resfriado, não ultrapassando 1,2° C em 12 horas a uma temperatura ambiente de 32° C.; Alimentação elétrica monofásica 220 V e 60 HZ; Evaporador com expansão direta em aço inoxidável AISI 304 com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; Tampa basculante em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm, dotada de amortecedores a gás para sustentação da mesma. Braço tubular de sustentação de tampa de aço inoxidável AISI, diâmetro de 1"; Sistema de agitação controlado automaticamente, permitindo uma perfeita homogeneização do leite, evitando formação de gelo ou espumas e temporizador para evitar a separação da gordura no período entre resfriamento. Pá agitadora em aço inoxidável AISI 304 com extremidades dobradas em ângulos que garantem a homogeneização do leite e maximizam a troca térmica, dotada de sistema automático de desligamento em caso de abertura da tampa durante seu funcionamento, em ângulo máximo de 10°; Soldas internas com processo de polimento para eliminar a micro porosidades prejudiciais à qualidade do leite; Régua em aço inox AISI 304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida da régua em volume de leite; Válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca SMS 51, em aço inox AISI 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" SMS para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, sendo a válvula acoplada ao tubo através de porca que permite sua fácil remoção para higienização após a retirada do leite; Unidade condensadora hermética, dotadas de filtro secador, pressostato de segurança e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; Pannel de controle digital de alta precisão, composto de termostato, monitor de tensão e temporizador para o agitador; Monitoramento de tensão, protegendo o equipamento de variações de energia, cabo de aterramento, proteção contra raios e transientes, fusível de proteção geral e disjuntor. Padronização visual conforme Edital. Garantia mínima 12 meses.
16 e 17	217980	Tanque de Expansão 1.000 litros - duas ordenhas, construção sanitária interna em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm, polido com rugosidade menor que RA = 1 (0,62), com parede dupla e isolamento de 50 mm de espessura e densidade de 40 kg/m³ em poliuretano injetado livre de CFC, que previne o aumento da temperatura do leite resfriado, não ultrapassando 1,2° C em 12 horas a uma temperatura ambiente de 32° C.; Alimentação elétrica monofásica 220 V e 60 HZ; Evaporador com expansão direta em aço inoxidável AISI 304 com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; Tampa basculante em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm, dotada de amortecedores a gás para sustentação da mesma. Braço tubular de sustentação de tampa de aço inoxidável AISI, diâmetro de 1"; Sistema de agitação controlado automaticamente, permitindo uma perfeita



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

		homogeneização do leite, evitando formação de gelo ou espumas e temporizador para evitar a separação da gordura no período entre resfriamento. Pá agitadora em aço inoxidável AISI 304 com extremidades dobradas em ângulos que garantem a homogeneização do leite e maximizam a troca térmica, dotada de sistema automático de desligamento em caso de abertura da tampa durante seu funcionamento, em ângulo máximo de 10°; Soldas internas com processo de polimento para eliminar a micro porosidades prejudiciais à qualidade do leite; Régua em aço inox AISI 304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida da régua em volume de leite; Válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca SMS 51, em aço inox AISI 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" SMS para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, sendo a válvula acoplada ao tubo através de porca que permite sua fácil remoção para higienização após a retirada do leite; Unidade condensadora hermética, dotadas de filtro secador, pressostato de segurança e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; Painel de controle digital de alta precisão, composto de termostato, monitor de tensão e temporizador para o agitador; Monitoramento de tensão, protegendo o equipamento de variações de energia, cabo de aterramento, proteção contra raios e transientes, fusível de proteção geral e disjuntor. Padronização visual conforme Edital. Garantia mínima 12 meses.
18 e 19	217977	Tanque de Expansão 500 litros - duas ordenhas, construção sanitária interna em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm, polido com rugosidade menor que RA = 1 (0,62), com parede dupla e isolamento de 50 mm de espessura e densidade de 40 kg/m³ em poliuretano injetado livre de CFC, que previne o aumento da temperatura do leite resfriado, não ultrapassando 1,2° C em 12 horas a uma temperatura ambiente de 32° C.; Alimentação elétrica monofásica 220 V e 60 HZ; Evaporador com expansão direta em aço inoxidável AISI 304 com chapas de espessura mínimas de 2,0 mm no fundo e 1,0 mm na câmara; Tampa basculante em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1,25 mm, dotada de amortecedores a gás para sustentação da mesma. Braço tubular de sustentação de tampa de aço inoxidável AISI, diâmetro de 1"; Sistema de agitação controlado automaticamente, permitindo uma perfeita homogeneização do leite, evitando formação de gelo ou espumas e temporizador para evitar a separação da gordura no período entre resfriamento. Pá agitadora em aço inoxidável AISI 304 com extremidades dobradas em ângulos que garantem a homogeneização do leite e maximizam a troca térmica, dotada de sistema automático de desligamento em caso de abertura da tampa durante seu funcionamento, em ângulo máximo de 10°; Soldas internas com processo de polimento para eliminar a micro porosidades prejudiciais à qualidade do leite; Régua em aço inox AISI 304 em escala de mm, acompanhada de tabela de conversão de medida da régua em volume de leite; Válvula de saída de 2" de diâmetro, tipo borboleta, com rosca SMS 51, em aço inox AISI 304 e válvula sanitária com rosca padrão de 2" SMS para acoplamento ao sistema de recolhimento do leite e tampão de plástico, sendo a válvula acoplada ao tubo através de porca que permite sua fácil remoção para higienização após a retirada do leite; Unidade condensadora hermética, dotadas de filtro secador, pressostato de segurança e sistema de expansão através de capilar ou válvula termostática; Painel de controle digital de alta precisão, composto de termostato, monitor de tensão e temporizador para o agitador; Monitoramento de tensão, protegendo o equipamento de variações de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

		energia, cabo de aterramento, proteção contra raios e transientes, fusível de proteção geral e disjuntor. Padronização visual conforme Edital. Garantia mínima 12 meses.
20 e 21	602272	Ordenhadeira móvel com 01 conjunto duplo completo - Com 01 conjunto duplo completo para 02 vacas por vez; 01 recipiente de 35 litros semitransparente que permita ver o nível do leite; Tampa do tarro em inox 304 com a junta; Pulsador alternado; Acoplamento do pulsador; Anel do assento do pulsador; Válvula do assento do pulsador; 02 coletores 450 cc; 08 copos em inox 304 (01 anel) espessura 2,0 mm; 08 teteiras ultra (01 anel); 02 mangueiras cristal 2,0 m; 02 mangueiras dupla 2,0 m; 01 mangueira à vácuo 2,90 m; 08 mangueira curtas 0,20 cm; 02 "T" para o pulsador; Lavador automático; Indicada para até 30 vacas; Capacidade mínima para 15 vacas/hora; Acompanhada de lavador automático que ligado à tubulação de vácuo e a mangueira do leite e usando um recipiente com água e detergente neutro, faça automaticamente o processo de lavagem dos conjuntos de ordenha; Unidade de vácuo (itens): Depósito de vácuo de 20 litros; Bomba de vácuo de 300 litros; Motor elétrico monofásico de 1 CV, 220 volts; Carrinho para transporte; Polia, correia, esticador e protetor de correia; Silencioso com mangueira e abraçadeira; Central do óleo; Junta do depósito de vácuo; Óleo para bomba de vácuo (1,0 litro); Parafusos; Tubulação completa com regulador de vácuo, vacuômetro (medidor da pressão do vácuo), 02 tomadas de vácuo, tubo de ligação e curva de borracha. Padronização visual conforme Edital. Garantia mínima de 12 meses.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ANEXO IV

MODELO DE LOGOMARCA DA CODEVASF

A impressão da logomarca da Codevasf nos equipamentos que serão objetos de doação deverá seguir o modelo a seguir:

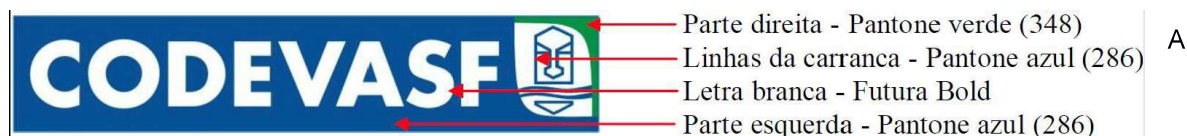


A impressão deverá ser realizada em 2 (dois) locais visíveis e respeitar as seguintes medidas: 33 cm (largura) x 10 cm (altura), ou com dimensão proporcional ao tamanho do bem a ser identificado. Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.



logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ANEXO V
MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 - Necessidade de fornecer material ofertado pela contratada na licitação com alteração de especificação.	Fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações técnicas.	Contratada	Médio	Ocasional	Contratada deverá apresentar os materiais com especificações iguais ou superiores para aprovação pela fiscalização sem aumento dos custos. Proceder uma fiscalização rigorosa, por parte da Codevasf por ocasião do recebimento dos materiais
2 - Alteração do prazo do fornecimento.	Necessidade de aprovação pela Codevasf da alteração de especificação ou marca do risco 1 solicitada pela contratada.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	O prazo será aditado a partir da data de aceitação da nova especificação e/ou marca apresentada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Codevasf. Prazo será acrescido dos dias entre o recebimento pela Contratada da Codevasf da Ordem de Fornecimento e pela comunicação à mesma da aprovação da nova especificação pela especificação pela fiscalização da Codevasf, limitado a 70% do prazo original.
3 - Entrega em desacordo com as especificações do Edital.	Não verificação pela contratada da especificação do equipamento descrita no Edital.	Contratada	Alto	Remota	Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação mínima do Edital.
4 - Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória recebimento do equipamento por parte da Codevasf.	Compartilhada	Baixa	Remota	Interrupção da contagem do prazo de entrega.
5 - Dano na descarga de itens de fornecimento.	Dano na descarga ou organização dos materiais, equipamentos ou máquinas na entrega.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificada pela contratada na descarga.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

6 - Alteração prorrogação de prazo	Solicitação de prorrogação de prazo após término do prazo de execução.	Contratada	Médio	Ocasional	Não será permitido aditivo de prazo.
7 – Processo licitatório ficar sem proposta para alguns itens	Dos itens que serão licitados, há o risco de que alguns deles não obtenham proposta ofertada por parte das licitantes	Codevasf	Médio	Provável	Para os itens que não forem ofertadas proposta a Codevasf reabrirá novo processo licitatório, aprofundando melhor a pesquisa de preços, para os itens específicos